



DECRETO Nº. 054/2020

“Regulamenta os prazos para entrega de informações fiscais a serem apresentadas pelas instituições financeiras regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e artigos 160, 161 e 270 da Lei Municipal nº 1.335, de 30/12/2002 - Código Tributário do Município de Prudentópolis - CTM e conforme o protocolado sob nº 11104/2019;

DECRETA

Art. 1º. Poderão ser solicitados documentos e informações que possibilitem a convalidação e/ou complementação das informações previstas na Declaração de Informações Fiscais para Instituições Financeiras - DES/IF:

I- em formato eletrônico, através de sistemas e/ou ferramentas já disponíveis para os respectivos contribuintes, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da intimação/notificação da Secretaria Municipal de Finanças por meio do agente fiscal competente para tal;

II- em formato digital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da intimação/ notificação da Secretaria Municipal de Finanças por meio de agente fiscal competente para tal;

III- por meio físico (impresso), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da intimação/notificação da Secretaria Municipal de Finanças por meio do agente fiscal competente para tal.

Paragrafo Único: O Secretário Municipal de Finanças ou a autoridade a quem delegar, poderá, através da Instrução Normativa, determinar quais os documentos e/ou informações devem ser entregues de acordo com os prazos acima citados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de janeiro de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Administração